



LEI Nº 793/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA A SUBVENCIONAR COM A APAE DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João Costa Mendonça, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a assinar Termo de Repasse de Subvenção com a APAE de José Bonifácio, entidade filantrópica sem fins lucrativos, durante o exercício de 2013, objetivando o atendimento, pela entidade, a crianças ubaranenses portadoras de deficiências físicas ou mentais, mediante o repasse, pela Prefeitura Municipal de Ubarana, de recursos financeiros.

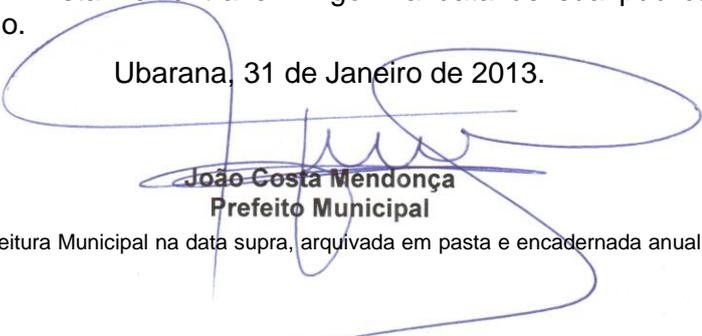
§ 1º – Pelo atendimento estabelecido no “caput” deste artigo, o Município fica autorizado a realizar mensalmente repasses de recursos financeiros durante o exercício de 2013, o valor mensal de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), por criança atendida.

§ 2º - A critério da Administração Municipal os recursos de que trata o parágrafo anterior poderão ser convertidos em recursos humanos, com a cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Ubarana para prestação de serviços junto à APAE de José Bonifácio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2013, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 31 de Janeiro de 2013.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal